

PORTARIA COREN-RO N. 320 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, juntamente com o seu primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 002/2021 e homologado pela Decisão Cofen n. 0021/2021,

CONSIDERANDO os termos da Resolução Cofen nº 370/2010;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Coren-RO nº 241/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Conselheiro **Josué da Silva Sicsú, 98.580-ENF** para emitir parecer inicial acerca da denúncia apresentada ao Coren-RO pelas profissionais de Enfermagem Mara da Silva Pereira Bastos – Coren-RO nº 293.102-ENF e Taciana Alessandra Holtz – Coren-RO nº 123.023-ENF em face dos profissionais de Enfermagem Marcos Cesar Ferreira da Mota – Coren-RO nº 220.903-ENF e Raymison Corrêa da Silva – Coren-RO nº 617.721-TEC, por supostas condutas que violam as normas da profissão de Enfermagem.

Art. 2º - O referido Conselheiro terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n. 370/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Dê ciência e cumpra-se.



MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Coren-RO nº 63592-ENF
Presidente



REGIS ANDRÉ GEORG
Coren-RO nº 245968-ENF
Primeiro Secretário